

pela Turma Julgadora, porquanto não há que se exigir ICMS duas ou mais vezes sobre uma mesma operação comercial, visto que a incidência tributária está intrinsecamente vinculada à ocorrência do fato gerador, e não à mera emissão do documento fiscal que o representa. 2. A emissão de mais de uma nota fiscal para um mesmo fato tributável, independentemente da razão que a tenha motivado, não faz surgir múltiplas obrigações tributárias relativas ao imposto incidente, sob pena de configuração de flagrante bis in idem. 3. Entretanto, diferentemente do decidido no Acórdão em reexame, a multa prevista no art. 10, XVI, a, da Lei nº 11.514/97 deve ser aplicada, em seu grau mínimo, sobre cada nota fiscal objeto do Auto de Infração, em vez de incidir, em seu grau máximo, sobre cada período fiscal autuado. 4. Tal entendimento decorre da natureza individual da infração, tendo em vista que cada nota fiscal emitida indevidamente, sem a correspondente regularização perante o Fisco, configura descumprimento autônomo de obrigação tributária acessória. 5. A infração não se vincula ao período fiscal considerado, uma vez que a essência do descumprimento não está no critério temporal, mas na individualização de cada nota fiscal não regularizada pelo sujeito passivo. **O Tribunal Pleno**, no exame e julgamento do processo, **ACORDA, por maioria de votos**, com o voto de **desempate** do Presidente, em conhecer do reexame necessário e dar-lhe **PROVIMENTO PARCIAL**, para, nos termos do voto do Relator, majorar o valor da multa aplicada no bojo do Acórdão 2º TJ nº 0144/2023(14), passando de R\$ 9.576,90 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) para R\$ 60.336,90 (sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), o qual deve ser acrescido dos consectários legais. Vencidos os Julgadores Mário de Godoy Ramos, Marco Antonio Mazzoni e Marconi de Queiroz Campos. (D.J 03/06/2026).

Recife, 09 de junho de 2026.

Davi Cozzi do Amaral

Presidente do TATE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

Pauta de julgamento por teleferência da 2ª Turma Julgadora em 15.06.2026 às 9h através do link: <https://teams.microsoft.com/meet/262148036073164?p=SfZeZegw388Om9s4yDf> A sustentação oral deve ser requerida através de e-mail para: atendimento.tate@sefaz.pe.gov.br

1. Recurso Ordinário ao Processo SF nº 2011.000001220616-61. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. CNPJ: 33.000.167/1111-08. Adv. Andrea Souto Maior, OAB/PE 27.680. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
2. Recurso Ordinário ao Processo SF nº 2011.000001304878-59. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. CNPJ: 33.000.167/1111-08. Adv. Bruno Barros Cavalcanti OAB/SE 515-B e OAB/PE 62.282 e outros. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
3. Recurso Ordinário ao Processo SF nº 2013.000008657035-90. Recorrente: MAKRO ATACADISTA S.A. CNPJ: 47.427.653/0075-51. Adv. MARIO COMPARATO, OAB/SP 162.670 e outros. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
4. Recurso Ordinário ao Processo SF nº 2013.000009798323-49. Recorrente: MAKRO ATACADISTA S.A. CNPJ: 47.427.653/0075-51. Adv. Mário Comparato, OAB/SP 162.670 e outros. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
5. Recurso Ordinário ao Processo SF nº 2017.000012635106-57. Recorrente: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. CNPJ: 45.987.005/0203-85. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
6. Recurso Ordinário ao Processo SF nº 2018.000011315306-11. Recorrente: PLANTAGE CONFECÇAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. CNPJ: 07.515.551/0050-15. Adv. Ronaldo Redenschi, OAB/RJ 94.238. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
7. Recurso Ordinário ao Processo SF nº 2020.000005217702-64. Recorrente: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 93.209.765/0347-98. Adv. Fernando de Oliveira Lima, OAB/PE nº 25.227. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
8. Recurso Ordinário ao Processo SF nº 2020.000006452594-64. Recorrente: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 13.004.510/0256-88. Adv. Alexandre de Araújo Albuquerque, OAB/PE 25.108 (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
9. Recurso Ordinário ao Processo SF nº 2022.000009273058-27. Recorrente: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 13.004.510/0395-57. Adv. Alexandre de Araújo Albuquerque, OAB/PE 25.108. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
10. Recurso Ordinário ao Processo SF nº 2018.000005124289-70. Recorrente: BETTANIN S.A. CNPJ: 89.724.447/0002-06. Adv. Carlos Eduardo Domingues Amorim OAB/RS 40.881. (Relator Julgador Carlos Adriano da Costa).
11. Reexame Necessário ao Termo de Acompanhamento e Regularização Multa Regulamentar 2023.000004143240-67. Recorrente: FAURECIA AUTOMOTIVE INTERIORS BRAZIL LTDA. CNPJ: 13.260.523/0001-19. (Relator Julgador Carlos Adriano da Costa).
12. Recurso Ordinário ao Processo SF nº 2024.000004023307-29. Recorrente: J E COMERCIO DE ALIMENTOS – LTDA. CNPJ: 08.998.391/0001-97 Adv: Izídio Cordeiro Calado OAB/PE 55.946.(Relator Julgador Carlos Adriano da Costa).
13. Reexame Necessário ao Termo de Acompanhamento e Regularização 2025.000008774559-71. Recorrente: AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL. CNPJ: 00.776.574/0006-60. Adv: Alessandra Bittencourt de Gomensoro OAB/RJ 108.708 e outros. (Relator Julgador Carlos Adriano da Costa).
14. Reexame Necessário ao Termo de Acompanhamento e Regularização 2024.000010611071-28. Recorrente: BABILONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. CNPJ: 03.841.297/0001-06. Adv: Arthur Maia Alvez Neto OAB/PE N. 714-B. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
15. Reexame Necessário ao SF nº 2014.00000384459-09. Recorrente: SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA LTDA. CNPJ: 88.634.977/0015-07. Adv: Bruno Moury Fernandes OAB/PE 18.373. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
16. Reexame Necessário à Restituição 2018.000009934317-02. Recorrente: TOYOLEX VEICULOS S.A. CNPJ: 01.537.271/0001-43. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
17. Reexame Necessário à Restituição 2019.000000089125-66. Recorrente: TOYOLEX VEICULOS S.A. CNPJ: 01.537.271/0001-43. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
18. Reexame Necessário ao Processo SF nº 2022.000009807373-71. Recorrente: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ: 40.841.728/0002-41. Adv: Hugo Machado Guedes Alcoforado OAB/PE 33.402. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
19. Restituição ao Processo 2021.000005333465-04. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. CNPJ: 33.000.167/1111-08. Adv. Andrea Souto Maior, OAB/PE 27.680. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos). Recife, 08 de junho de 2026. Mário de Godoy Ramos. Presidente da 2ª Turma Julgadora.

Diretoria de Atendimento e Processos Tributários

Edital de Restituição - ERRATA

Publicado no Diário Oficial nº 103, em 09/06/2026. Processo 2024.000002731012-30. DPR TELECOMUNICACOES LTDA. Onde se lê: R\$ 2.293,79 em forma de compensação a ser lançada em processos fiscais e o restante R\$ 232.073,46 em espécie. Leia-se: R\$ 1.776,66 em forma de compensação a ser lançada no Processo 2023.000009816090-18 e o restante R\$ 232.590,59 em espécie.

Daniel da Silva Moura - Diretor

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

Pauta de julgamento por teleferência do Tribunal Pleno em 17/06/2026 às 9h através do link: <https://tinyurl.com/tatepleno>

A sustentação oral deve ser requerida através de e-mail para: atendimento.tate@sefaz.pe.gov.br

01. Recurso do contribuinte no Processo 2021.000007463612-51. Interessado: Cooperativa do Agronegócio dos Fornecedores de Cana - COAF. CNPJ: 11.169.030/0002-23. Adv: Márcio Fam Gondim, OAB/PE nº 17.612. Relator Julgador Mário de Godoy Ramos. Revisor Julgador Marco Antonio Mazzoni.
02. Recurso do contribuinte no Processo 2022.000007651317-31. Interessado: Perfetti Van Melle Brasil LTDA. CNPJ: 02.097.007/0001-07. Adv: Douglas Mota, OAB/SP nº 171.832. Relatora Julgadora Ana Catarina Alencar Câmara Simões. Revisor Julgador Carlos Adriano da Costa.
03. Recurso do contribuinte no Processo 2023.000005798620-14. Interessado: Aluvid - Indústria e Comércio de Alumínio e Vidros LTDA. CNPJ: 13.158.783/0001-88. Adv: Misselania Maria da Silva, OAB/PE nº 30.445. Relatora Julgadora Ana Catarina Alencar Câmara Simões. Revisora Julgadora Máira Neves Bezerra Cavalcanti.
04. Recurso do contribuinte no Processo 2023.000005258920-47. Interessado: C.S. P. Distribuidora de Carnes LTDA. CNPJ: 42.328.515/0002-46. Adv: Pedro Henrique Pedrosa de Oliveira, OAB/PE nº 30.180 e Rodrigo de Oliveira Marinho, (OAB/AL nº 8.914 e OAB/PE nº 65.580). Relator Julgador Carlos Adriano da Costa. Revisora Julgadora Ana Catarina Alencar Câmara Simões.
05. Recurso do contribuinte no Processo 2025.000002465011-46. Interessado: SGH Brasil Comércio de Óculos LTDA. CNPJ: 13.257.648/0021-33. Adv: Gilberto Ayres Moreira, OAB/SP nº 289.437 e outro. Relator Julgador Carlos Adriano da Costa. Revisora Julgadora Ana Catarina Alencar Câmara Simões.
06. Recurso do contribuinte no Processo 2023.000001584965-69. Interessado: Seara Alimentos LTDA. CNPJ: 02.914.460/0092-98. Adv: Fábio Augusto Chilo, OAB/SP nº 221.616. Relator Julgador Mário de Godoy Ramos. Revisor Julgador Marconi de Queiroz Campos.
07. Recurso do contribuinte no Processo 2022.000004901007-74. Interessado: Agropodas Produtos Agrícolas LTDA. CNPJ: 01.123.464/0001-58. Adv: Tássio Ricardo Costa Almeida, OAB/BA nº 40.791. Relator Julgador Mário de Godoy Ramos. Revisor Julgador Marconi de Queiroz Campos.
08. Recurso do contribuinte no Processo 2022.000007344282-85. Interessado: Magazine Luiza S/A. CNPJ: 47.960.950/0814-58. Adv: Erick Macedo, (OAB/PB nº 10.033 e OAB/PE nº 659-A) e Luciana Carvalho Dias de Medeiros, OAB/PB nº 18.479. Relator Julgador Mário de Godoy Ramos. Revisor Julgador Carlos Adriano da Costa.
09. Recurso do contribuinte no Processo 2018.000005126956-69. Interessado: Huawei do Brasil Telecomunicações LTDA. CNPJ: 02.975.504/0004-03. Adv: Igor Mauler Santiago, OAB/SP nº 249.340. Relator Julgador Mário de Godoy Ramos. Revisora Julgadora Máira Neves Bezerra Cavalcanti.

Recife, 09 de junho de 2026.

Davi Cozzi do Amaral

Presidente do TATE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

Pauta Aditiva de julgamento por teleferência da 2ª Turma Julgadora em 15.06.2026 às 9h através do link: <https://teams.microsoft.com/meet/262148036073164?p=SfZeZegw388Om9s4yDf> A sustentação oral deve ser requerida através de e-mail para: atendimento.tate@sefaz.pe.gov.br

20. Recurso Ordinário ao Termo de Acompanhamento e Regularização 2023.000003458195-70. Recorrente: LOCMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 04.238.951/0009-01 Adv: Márcio Rafael Gazzineo OAB/CE 23.495.(Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).
21. Recurso Ordinário ao Processo 2026.000001464970-35. Recorrente: CAMILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 41.189.420/0001-45. Adv: Pedro Henrique Pedrosa OAB/PE 30.180. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos). Recife, 09 de junho de 2026. Mário de Godoy Ramos. Presidente da 2ª Turma Julgadora.

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 09/06/2026

A Secretária Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023. **Resolve:**

Nº. 321 - Dispensar MARIA DO SOCORRO PEREIRA, nº funcional 1308467/01, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada à SEGTES/DGGT, **com efeito retroativo a 18/05/2026**, conforme Processo SEI nº 2300000135.000230/2026-69.

Nº. 322 - Designar GISELE TRINDADE DOS SANTOS, nº funcional 18251935/01, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada a SEGTES/DGGT, **com efeito retroativo a 18/05/2026**, conforme Processo SEI nº 2300000135.000230/2026-69.

Nº. 323 - Dispensar GISELE TRINDADE DOS SANTOS, nº funcional 18251935/01, da Função Gratificada de Apoio-2, símbolo FGA-2, vinculada à SEGTES/DGGT, **com efeito retroativo a 17/05/2026**, conforme Processo SEI nº 2300000135.000230/2026-69.

Nº. 324 - Designar LUIZ JOSE DE PAULA FRANCO JUNIOR, nº funcional 17125553/01, para a Função Gratificada de Apoio-2, símbolo FGA-2, vinculada a SEGTES/DGGT, **com efeito retroativo a 18/05/2026**, conforme Processo SEI nº 2300000135.000230/2026-69.

Nº. 325 - Dispensar LUIZ JOSE DE PAULA FRANCO JUNIOR, nº funcional 17125553/01, da Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, vinculada à SEGTES/DGGT, **com efeito retroativo a 17/05/2026**, conforme Processo SEI nº 2300000135.000230/2026-69.

Nº. 326 - Designar LUCIA FRANCISCA DE SOUZA, nº funcional 1333917/01, para a Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, vinculada a SEGTES/DGGT, **com efeito retroativo a 21/05/2026**, conforme Processo SEI nº 2300000135.000230/2026-69.

Nº. 327 - Dispensar MILENA MAGNA DA SILVA GERONIMO, nº funcional 192032/01, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada à SEAS/HRJFS, **com efeito retroativo a 04/05/2026**, conforme Processo SEI nº 2300001413.000045/2026-19.

Nº. 328 - Designar SIMONE XAVIER DE SOUZA, nº funcional 1825147/01, para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a SEAS/HRJFS, **com efeito retroativo a 04/05/2026**, conforme Processo SEI nº 2300001413.000045/2026-19.

Nº. 329 - Designar ANA MARIA MONTE FELIX, nº funcional 1311093/01, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada a SEGTES/DGGT, **com efeito retroativo a 01/04/2026**, conforme Processo SEI nº 2300000132.000351/2026-31.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, **resolve:**

Nº. 330 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor da SES/PE LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA, Assistente em Saúde/Técnico de Enfermagem, numfunc nº 206523/03, à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Sanharó, até 31 de dezembro de 2026, conforme processo SEI nº 2300002158.000110/2026-29.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020. **Resolve:**

Nº. 310 - Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, o servidor RAFAEL CARNEIRO LEÃO MAIA, Médico/Médico Intensivista Adulto, Num. Func.4013913/01 do Hospital Correia Picanço para o Diretoria Geral de Linhas e Cuidados Assistenciais/SEAS, a partir de 01/06/2026, **conforme processo SEI nº 2300000184.001097/2026-82.**

Nº. 311 - Remover, temporariamente por motivo de licença médica, por 365 dias, no período de **30/12/2025 a 29/12/2027**, conforme Laudo Médico de Remoção do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco, datado de 04/12/2025 o servidor Murilo Augusto Moreira, Médico, Num. Func. 18257887/01 do Hospital Regional Inácio de Sá/Salgueiro para o Hospital Regional Fernando Bezerra/Ouricuri, **conforme processo SEI nº 2300002247.000203/2026-54.**

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

AVISO DE NÃO COMPARECIMENTO POR EDITAL

A Secretária Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 198/2023, publicado no DOE de 24/01/2023, vem, por meio deste Edital, informar que os servidores abaixo listados, apesar de devidamente notificados no Diário Oficial do Estado na edição de 27 de maio de 2026, não compareceram para reapresentação ao servidor público, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis perante a Unidade de Apoio Processual e Exoneração – UNIAPPE, 4º andar da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE, situada à Rua 29 de agosto, nº 209, bairro de Santo Amaro, CEP 50.040-190, Recife/PE.

QUANT.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
1	76147/01	DANILO ARAÚJO DE POSSIDIO	MÉDICO	CLINICO
2	184310/02	Mª CAROLINA GALINDO LEITE SAMPAIO	ASSISTENTE EM SAÚDE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
3	1346008/01	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE EM SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4	206973/02	AMANDA SOUZA EMÍLIO	ASSISTENTE EM SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
5	1344560/01	Mª DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA S. HEYNNICK	ASSISTENTE EM SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6	114410/01	VILMA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE EM SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7	96559/01	JEFFERSON EDUARDO VICENTE FERREIRA	ASSISTENTE EM SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
8	1331124/01	DAYSE CHAVES NETO	ASSISTENTE EM SAÚDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9	987510/01	RONNIA QUEIROS FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10	74710/01	ANA MARIA DE LIMA DANTAS	MÉDICO	MÉDICO
11	76408/01	JEFFERSON JOSÉ CAVALCANTE FERREIRA	MÉDICO	MÉDICO
12	91021/01	JOELMA TEIXEIRA DE FARIAS	MEDICA	MEDICA
13	1326589/01	EDNALDA CARICIO DE AZEVEDO	ASSISTENTE EM SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
14	84946/01	ROSILENE TARCISA DA SILVA LISBOA	ANALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRA
15	102766/01	LUCAS ANTONIO DANTAS FERREIRA JUNIOR	ASSISTENTE EM SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
16	178308/02	ELAINE Mª DO CARMO DE ANDRADE LIMA	ANALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRO

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

Em, 20/05/2026

Portaria SES/PE nº 281, de 20 de maio de 2026 (*)

Institui a Comissão Permanente de Avaliação Técnica no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco para análise das propostas apresentadas pelas Organizações Sociais de Saúde nos processos de Seleção Pública.

A Secretária Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato Governamental nº 198, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 24 de janeiro de 2023, e;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 58.200, de 26 de fevereiro de 2025, que regulamenta o disposto na Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de assegurar maior tecnicidade, padronização, transparência, eficiência e segurança jurídica na análise das propostas apresentadas pelas Organizações Sociais de Saúde nos processos de seleção pública destinados à celebração de contratos de gestão no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, a Comissão Permanente de Avaliação Técnica, com a finalidade de avaliar as propostas apresentadas pelas Entidades participantes de seleções públicas para a celebração de contratos de gestão voltados à operacionalização das unidades de saúde.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Técnica terá as seguintes atribuições:

I - analisar os planos de trabalho apresentados pelas entidades participantes, conforme estabelecem os parâmetros técnicos constantes no instrumento convocatório;

II - realizar diligências, quando necessário, para verificar a veracidade e documentos apresentados pelas entidades interessadas, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou elementos essenciais não apresentados originalmente;

III - emitir manifestação técnica conclusiva acerca da regularidade e da adequação técnica das propostas, a fim subsidiar a tomada de decisão pela Comissão de Contratação da SAD/PE;

IV - encaminhar suas conclusões à Comissão de Seleção Pública.

§1º A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não integrem o colegiado, respeitados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da legalidade e da transparência.

§2º A Comissão estará vinculada à Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, à qual caberá oferecer o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades, quando necessário.